



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I N° 1.574/95

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar os lotes que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes nºs 10 e 12, da Quadra 563-C e lote nº 07, da Quadra 563-D, da Planta Cadastral da Cidade, de propriedade desta Municipalidade, com as seguintes características:

QUADRA 563-C - LOTE 10 (11,60 X 25,00 = 290,00m²)

SONIA COSTA FONSECA

4
Área de formato retangular medindo 11,60m (onze metros e sessenta centímetros) de frente por 25,00m (vinte e cinco metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 290,00m² (duzentos e noventa metros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE : (lado direito) com o lote nº 11;

SUL : (lado esquerdo) com o lote nº 09;

LESTE : (fundo) com o lote nº 08;

OESTE : (frente) com a Rua Projetada "C".

QUADRA 563-C - LOTE 12 (11,60 X 25,00 = 290,00m²)

GERALDO FREIRE

Área de formato retangular medindo 11,60m (onze metros e sessenta centímetros) de frente por 25,00m (vinte e cinco metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 290,00m² (duzentos e noventa metros quadrados), com os seguintes limites:



NORTE : (lado direito) com o lote nº 01;
SUL : (lado esquerdo) com o lote nº 11;
LESTE : (fundo) com o lote nº 02;
OESTE : (frente) com a Rua Projetada "C".

QUADRA 563-D - LOTE 07 (10,00 X 27,50 = 275,00m²)

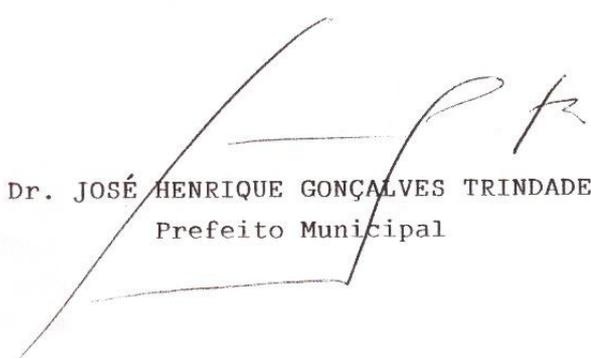
ORBELHO FONTOURA DA SILVA

Área de formato retangular medindo 10,00m (dez me-
tros) de frente por 27,50m (vinte e sete metros e cin-
quenta centímetros) da frente aos fundos, em ambos os
lados, perfazendo uma área de 275,00m² (duzentos e
setenta e cinco metros quadrados), com os seguintes
limites:

NORTE : (fundo) com o lote nº 23;
SUL : (frente) com a Rua Projetada;
LESTE : (lado esquerdo) com o lote nº 06;
OESTE : (lado direito) com o lote nº 08.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 11 DE SETEMBRO DE 1995



Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal